## PARECER Nº 1758/2012 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 033/10

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Goulart, "cria o 'Museu da Água', a ser edificado e implantado na área livre à beira da Represa Guarapiranga, com acesso pela Rua Relva Velha, Cidade Dutra, âmbito da Subprefeitura de Capela do Socorro, e dá outras providências." Estabelece a iniciativa que o referido museu será destinado à educação ambiental, à divulgação de informações sobre a importância da água e sobre as diversas formas de preservação; à promoção de estudos e pesquisas e ao lazer da população, abrigando, além do acervo, sala de exposições, aquários, biblioteca digital, auditório e espaço para eventos. Dispõe que o acervo do Museu da Água será constituído de objetos, equipamentos hidráulicos, fotografias, películas, gravações e outros elementos ou documentação multimídia, além de bibliográfico, que se constituam em fonte de pesquisa e aprendizado e que o Poder Público Municipal poderá receber em doação material que, após seleção e análise, se incorporará ao acervo do Museu. Dispõe, ainda, que nas instalações do Museu da Água deverão ser programados eventos periódicos com o objetivo de estimular entre seus frequentadores a formação e disseminação da consciência de preservação dos mananciais e aquíferos. Justifica o autor, dentre outros argumentos, que além de promover a educação ambiental, divulgar informações sobre a importância da água e sobre as diversas formas de preservação: de motivar estudos e pesquisas; e de propiciar lazer à população; a criação do Museu da Água muito contribuirá para qualificar a Região Sul da Cidade de São Paulo como Pólo de Desenvolvimento Cultural e Turístico. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da proposta, nos termos de substitutivo apresentado, no sentido de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa e para atribuir-lhe um caráter mais programático. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente posicionou-se favoravelmente à aprovação do projeto, nos termos de substitutivo ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, objetivando adequar a proposta às disposições da legislação de uso e ocupação do solo e às contidas no Código de Obras e Edificações. A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 07.11.2012. Alfredinho Cavalcante – PT – Presidente Gilson Barreto – PSDB – Relator José Ferreira Zelão – PT Agnaldo Timóteo – PR Noemi Nonato – PSB